



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR ADEMIR JUNIOR



Projeto de Lei Nº 166/2025

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA CRISTÃ NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal da Cultura Cristã no Município de Mogi Mirim, a ser realizada anualmente na semana que antecede o Domingo de Páscoa, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - A Semana Municipal da Cultura Cristã tem como objetivos:

I - Valorizar e incentivar manifestações culturais e artísticas cristãs no âmbito municipal;

II - Promover atividades educativas e culturais que destaquem a influência da cultura cristã na história, na arte e na sociedade;

III - Incentivar a realização de apresentações musicais, teatrais, literárias, audiovisuais e demais expressões artísticas relacionadas à cultura cristã;

IV - Fomentar parcerias entre instituições educacionais, organizações culturais e religiosas, bem como com a iniciativa privada para realização de eventos alusivos ao tema;

V - Assegurar que a programação seja acessível a toda a população, respeitando a liberdade religiosa e a diversidade cultural.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR ADEMIR JUNIOR



Art. 3º - Durante a Semana Municipal da Cultura Cristã, poderão ser realizadas atividades nas escolas, espaços públicos e instituições culturais do município, tais como:

I - Apresentações de teatro, música e dança com temática cristã;

II - Exibições de filmes e palestras sobre a influência da cultura cristã na arte e na sociedade;

III - Oficinas de artes plásticas, literatura e poesia inspiradas na tradição cristã;

IV - Feiras culturais e eventos comunitários voltados ao tema.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 14 de novembro de 2025.

**ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR
VEREADOR**





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR ADEMIR JUNIOR



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como fundamento a Lei Federal nº 14.969/2024, que reconhece as expressões artísticas cristãs como manifestação cultural, assegurando sua valorização no contexto nacional.

A referida legislação fortalece a importância da cultura cristã no patrimônio histórico e artístico do Brasil, garantindo seu espaço dentro das diversas formas de expressão cultural. Dessa forma, a instituição da Semana Municipal da Cultura Cristã no calendário oficial do Município de Mogi Mirim visa fomentar e promover atividades culturais e educativas que destaquem a influência da cultura cristã na sociedade, na história e na arte.

A iniciativa permitirá que escolas, espaços culturais e demais instituições desenvolvam ações como apresentações musicais, teatrais, literárias, exibição de filmes, palestras e oficinas voltadas à temática cristã, enriquecendo o repertório cultural da população.

Além disso, o projeto respeita o caráter laico do Estado e a liberdade de crença, uma vez que não impõe qualquer tipo de adesão obrigatória, mas sim proporciona um ambiente de divulgação, aprendizado e valorização de uma manifestação cultural reconhecida pela legislação federal.

A realização dessa Semana Cultural poderá contar com parcerias entre o poder público, entidades culturais, instituições de ensino, organizações religiosas e iniciativa privada garantindo uma programação ampla e acessível à população. Desta forma, solicito o apoio dos Companheiros na aprovação do Projeto de Lei em questão.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=SH4Y3AGFZ470593N>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: SH4Y-3AGF-Z470-593N